

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Foi Publicado em 23 / 12 / 2021
Aviso dessa Prefeitura
Cláudio Garcia Maciel
Assinatura

Altera o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 09, de 26 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 3º da Lei Complementar nº 09, de 26 de dezembro de 1995, que fica com a seguinte redação.

Art. 3º ...

Parágrafo único. Toda escritura será precedida de um procedimento administrativo simplificado, que será submetido a uma Comissão especial, designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 3 membros, que emitirá parecer conclusivo sobre a outorga a escritura.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 23 de dezembro de 2021.



Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal